



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1269, DE 26 DE ABRIL DE 2007
(Autoria: Vereador Nelsinho Morghetti)

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar a construção da sede da Associação Beneficente Cultural Piumense.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a subsidiar a construção, com recursos do erário público municipal, a sede da Associação Beneficente Cultural Piumense, em terreno de propriedade desta..

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 26 de abril de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito